



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Lelo Maia

PARECER Nº 393/ DE 01 DE JUNHO DE 2023

“PARECER SOBRE O PLO Nº 173 DE 2023 - QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE PREVENÇÃO E POSVENÇÃO DA AUTOMUTILAÇÃO E DE SUICÍDIO NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.”

DA 15ª COMISSÃO DE SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

Processo de nº 329/2023

Autor(a): Dep. Ronaldo Medeiros

Relator: Dep. Lelo Maia

Trata-se de relatório do Projeto de Lei nº 173/2023, de autoria do Dep. Ronaldo Medeiros que **institui a política estadual de prevenção e posvenção da automutilação e de suicídio no âmbito do estado de alagoas.**

Justifica, o ilustre Deputado, que a presente proposição, visa instituir, no âmbito do estado, a política estadual de prevenção e posvenção da automutilação e de suicídio no âmbito do estado de alagoas.

Utilizando, como argumentos, o respaldo na Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, lei federal, e justifica que, de acordo com a organização Mundial da Saúde, saúde mental é um estado de bem-estar no qual o indivíduo é capaz de usar suas próprias habilidades, recuperar-se do estresse rotineiro, ser produtivo e contribuir com a sua comunidade.



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Lelo Maia

No mais, relata que o suicídio e a automutilação são medidas extremas da debilidade na saúde mental, por vezes com ligação ao modo de vida que afeta aos cidadãos, como a falta de empregabilidade, a ausência de sólida estrutura familiar e diversos outros elementos que compõem a vida em sociedade e que influenciam no sofrimento psíquico.

Dessa forma, a Comissão de Saúde e Seguridade Social, entende que, a instituição da política estadual de prevenção e posvenção da automutilação e do suicídio no âmbito do estado de alagoas seria importante para contribuir com a saúde pública do estado.

Logo, considerando todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, o nosso **parecer é favorável** do presente Projeto de Lei.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, em
Maceió, 22 de Junho de 2023.

PRESIDENTE

RELATOR – Dep. Lelo Maia